

CONTRATO DE PATROCÍNIO 6ª LIBERDADE PARA EMPREENDER

Cláusula I – Das Partes

1.1. Patrocinada

CONSELHO NACIONAL DA MULHER EMPREENDEDORA E DA CULTURA, órgão sem personalidade jurídica própria, representado neste ato por sua Presidente Ana Claudia Badra Cotait, doravante aqui referido como CMEC NACIONAL, instituído e mantido pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 62.876.768/0001-80, com sede na sede, domicílio e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Boa Vista, 51, 5º ANDAR representada, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente PATROCINADA.

1.2. Patrocinadora

Nome: SÃO PAULO NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60 e Inscrição Estadual: isento, com sede na Rua Libero Badaró 293 – 12º andar – Centro – Cep: 01009-000 – São Paulo – SP,. Doravante denominada PATROCINADORA.

Cláusula II – Do Objeto

2. O objeto do presente contrato é a aquisição da cota Patrocínio, conforme Política de Cotas de Patrocínio, para o 6º Encontro Liberdade Para Empreender – On-line / Off-line, que acontecerá dia 25 de novembro, no Clube Monte Líbano, situado na Av. República do Líbano, 2267 - Moema, São Paulo - SP, 04501-003, promovida (o) pela Patrocinada.

Cláusula III – Do Valor da Contratação e Demais Encargos

3. Fica estabelecido o seguinte valor base a ser pago pela PATROCINADORA, referente a Cota Ouro

Valor Total Bruto R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Cláusula IV – Da Forma de Pagamento

4.1. A Patrocinadora efetuará o pagamento em 15 de setembro de 2025 (condicionado a emissão de envio da correspondente recibo expedida pela Patrocinada), mediante depósito bancário, conforme segue:

Agência [REDACTED]

Conta Corrente [REDACTED]

Favorecido: Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.876.768/0001-80

Cláusula V – Da Responsabilidade das Partes

5.1. Responsabilidade da Patrocinada:

5.1.1. A PATROCINADA se compromete em:

- a. Agradecer o apoio da empresa na abertura do evento
- b. Possibilidade de inserção de materiais institucionais da PATROCINADORA nas sacolas de brindes dos participantes
- c. Inclusão da logomarca no site do evento
- d. Presença na página do evento
- e. Inserção da logomarca nos materiais de divulgação digitais: e-mails marketing, posts redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn) e disparos de WhatsApp
- f. Banners de sinalização
- g. Paineis de boas vindas
- h. Painel dos patrocinadores
- i. Placa cadeiras reservadas
- j. Slide dos patrocinadores projetado no telão do auditório
- k. 10 convites para convidados especiais na executiva
- l. 3 cadeiras reservadas na plateia
- m. 1 acesso a sala VIP
- n. Envio de 1 (um) e-mail mkt pós evento com logo do patrocinador
- o. Momento de fala no palco principal
- p. Área de atendimento – Lounge / estande (Espaço SP Negócios)

5.2. Da Responsabilidade da Patrocinadora:

5.2.1. A PATROCINADORA deverá fornecer à PATROCINADA todas as informações, documentos, material e tudo mais que se fizer necessário para a efetivação do patrocínio, observando os prazos estipulados pela PATROCINADA, ficando a PATROCINADA isenta de qualquer responsabilidade no caso de descumprimento pela PATROCINADORA.

5.2.2. A Patrocinadora se compromete em obedecer a todas as normas e regras do evento.

5.2.3 . Efetuar o pagamento da cota- patrocínio, no valor ajustado e na data aprazada

Cláusula VI – Da Vigência

6.1. O prazo do presente Contrato ajusta-se da assinatura do presente até dia 25 de novembro de 2025, último dia do evento.

6.2. Se, na hipótese de caso fortuito ou de força maior, os eventos previstos neste instrumento não puderem ser realizados, a Patrocinada fica eximida de toda e qualquer responsabilidade, bem como da responsabilidade por eventual dano, direto ou indireto, que a Patrocinadora e terceiros venham sofrer.

6.3. Na hipótese do item 6.2. acima, a Patrocinada providenciará uma nova data para a realização do evento, quando dará cumprimento às obrigações assumidas neste contrato.

6.4. No caso do item 6.3., os valores efetivamente pagos pela Patrocinadora ficarão como crédito junto à Patrocinada, a ser usado em evento futuro da Patrocinada.

6.5. Não havendo interesse da Patrocinadora em dar continuidade ao presente Contrato, na nova data estipulada, a Patrocinada deverá restituir o valor pago, descontando-se os impostos e taxas já retidos, assim como o valor equivalente a dez por cento (10%) do valor do contrato.

Cláusula VII – Da Denúncia e Da Rescisão

7.1. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, a qualquer tempo, desde que notificada a outra e sejam respeitadas as obrigações contraídas durante a sua vigência,

7.1.1. Na hipótese de denúncia pela Patrocinadora, deverão ser observadas as seguintes condições:

7.1.1.2. Sendo a denúncia realizada em período inferior a cinquenta (50) dias da data de início da Feira, a Patrocinada fica desobrigada de realizar qualquer restituição à Patrocinadora, ficando a Patrocinadora obrigada a, ainda, realizar o pagamento das parcelas vincendas não pagas.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido a pedido da parte inocente nas seguintes hipóteses:

(a) descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual estabelecida neste Contrato;

(b) caso qualquer das Partes tenha sua falência decretada ou formule requerimento de recuperação judicial;

(c) caso qualquer das Partes tenha sua idoneidade financeira ou técnica comprovadamente abaladas, de tal forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

Cláusula VIII – Anticorrupção

8.1. As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), obrigando-se a cumpri-las integralmente, abstendo-se de qualquer atividade que constitua ou possa constituir violação a tais normas. As Partes, por si e por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais durante a execução do presente contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer valor ou vantagem indevida a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou terceiros.

Cláusula IX– Responsabilidade por Danos a Terceiros e ao Público Participante

9.1. A PATROCINADA declara estar ciente de que é exclusivamente responsável por toda e qualquer atividade relacionada à montagem, realização e desmontagem de sua estrutura no local do evento, incluindo, mas não se limitando, à instalação de equipamentos, estruturas físicas, materiais promocionais e quaisquer outros itens necessários à execução de suas obrigações contratuais.

9.2. A PATROCINADORA não será, em hipótese alguma, responsabilizada por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros ou ao público participante do evento, em decorrência das atividades realizadas pela PATROCINADA, seus prepostos, funcionários, subcontratados ou representantes, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

9.3. A PATROCINADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias, bem como a manter pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes de sua atuação, inclusive aqueles relacionados à integridade física e patrimonial dos participantes do evento.

Cláusula X – Da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.1. Neste ato as PARTES declaram que possuem políticas internas nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e que possui mecanismos eficientes, bem como ações que visam o livre acesso, tercirorência, segurança e proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, clientes, parceiros de negócios e terceiros e da PATROCINADA.

10.2. Caso exista modificação da lei acima ou de qualquer outro texto legal, de forma que exija a readequação do escopo e/ou cláusulas contidas neste instrumento ou na execução das

atividades ligadas a este, as PARTES deverão adequar-se. Havendo disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme disposições acordadas, a parte afetada poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

10.3. As PARTES declaram ter controles compatíveis com todas as leis aplicáveis e necessidades da outra parte incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteção dos dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipados à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade dos dados pessoais; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais (incluindo, sem limitação, quando o tratamento envolver a transferência dos dados pessoais através de uma rede); (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade

10.4. As PARTES deverão, quando da guarda, armazenamento e tratamento de dados pessoais fornecidos pela outra parte, observar todas as regras diretrizes sobre privacidade, proteção de dados pessoais e padrões de segurança dispostas na legislação brasileira, bem como eventuais instruções recebidas da outra parte, sob pena de arcar com perdas e danos que eventualmente possa causar à outra parte.

10.5. As PARTES se obrigam a manter os registros de acesso aos dados pessoais que venha a deter, em virtude deste Contrato, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, observado suas obrigações de confidencialidade.

10.6. As PARTES se obrigam a atender as melhores práticas de segurança da informação dentro de sua estrutura tecnológica para atendimento de confidencialidade, disponibilidade e integridade de informações e dados pessoais.

10.7. As PARTES disponibilizaram toda documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações na legislação de proteção de dados aplicável, caso seja necessário a realização de auditorias, por si ou mediante terceiros por ela indicado, nos documentos detidos por ele, desde que haja comunicação prévia com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência e as atividades normais do Fornecedor não sejam prejudicadas.

10.8. Caso a auditoria revele alguma inadequação, as PARTES comprometem-se a desenvolver e a fornecer caso seja necessário um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão do Contrato.

10.9. Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais e/ou de informações confidenciais, a parte responsável deverá enviar comunicação por escrito à parte inocente, certificando-se do recebimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela outra parte; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) relação de titulares afetados pelo vazamento; e (v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

10.10. As PARTES declaram que somente trataram os dados pessoais recebidos pela outra parte, exclusiva e estritamente, para a finalidade contida neste Contrato, ficando vedada a utilização dos dados pessoais para outra finalidade que não seja o cumprimento deste Contrato. Ainda, fica vedado o compartilhamento a terceiros, dos dados pessoais por ela tratados.

10.11. As PARTES estão cientes que eventuais transferências internacionais de dados pessoais que necessitem realizar para a prestação de serviços do presente Contrato, incluindo transferências para sub-processadores, vez que estão em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados e, caso haja Tratamento de dados em outra jurisdição, que a Legislação de Proteção de Dados local também seja devidamente observada.

10.12. As PARTES eximem entre si de quaisquer responsabilidades sobre o uso indevido de dados.

10.13. Havendo o término do Contrato, as PARTES se obrigam a efetuar o backup e/ou expurgo das informações confidenciais e dos dados pessoais de forma segura.

10.14. As PARTES declaram ainda que: (i) não vende ou compartilha dados pessoais com terceiros; (ii) possui área responsável e colaboradores treinados para o tratamento adequado dos dados pessoais; (iii) cumpre fielmente a LGPD e assegura o livre acesso aos titulares, bem como, os demais direitos legais, tais como, confirmação dos dados; correção, portabilidade, eliminação, bloqueio, revogação do consentimento, e demais direitos previstos pela LGPD e ordenamentos jurídicos.

10.15. Em caso de comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas acima, é causa para a imediata rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA XI - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

11.1. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme o disposto no art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Contrato, em plataformas como a Doc4Sign (www.doc4sign.com.br), ou similar

Cláusula XII – Condições Gerais

12.1. Legislação. Aplica-se ao presente contrato a legislação pertinente e em vigor no território brasileiro.

12.2. Alteração. O presente contrato poderá ser alterado, desde que mediante Termo Aditivo a ser celebrado por ambas as partes.

12.3. Descumprimento. No caso de descumprimento de qualquer obrigação deste Contrato por qualquer das Partes, será aplicada multa de valor equivalente a dez por cento (10%) do valor total deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas e medidas legais cabíveis.

12.4. Sucessão. O presente contrato obriga as Partes e seus respectivos herdeiros e sucessores.

8.5. Cláusulas. A invalidade, inaplicabilidade ou nulidade de qualquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas não afetará as demais disposições deste Contrato.

12.6. Tolerância. Qualquer tolerância das Partes ao exigir o cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato não induzirá em renúncia ou novação, podendo a parte exigir o adimplemento da obrigação descumprida a qualquer tempo.

12.7. Transferência e Cessão. O presente contrato não é passível de transferência ou cessão sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte, sendo qualquer tentativa de transferência ou cessão nula de pleno direito.

12.8. Irrenunciabilidade. O presente contrato poderá ser alterado, desde que mediante Termo Aditivo a ser celebrado por ambas as partes.

Cláusula XIII – Foro.

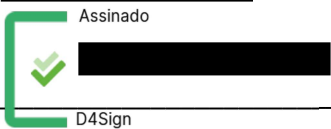
13.1. Foro de Eleição. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos que possam emergir do presente Contrato.

São Paulo, 10 de setembro de 2025

PATROCINADA

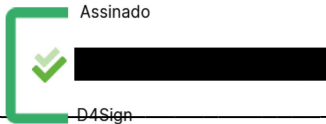
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 62.876.768/0001-80

 Assinado
D4Sign

Roberto Mateus Ordine

CPF: 

 Assinado
D4Sign

Natanael Miranda dos Anjos

CPF: 

PATROCINADORA

SÃO PAULO NEGÓCIOS

CNPJ: 28.743.311/0001-60

Assinado

D4Sign

Nome: Alessandra Conceição Ferreira de Andrade

CPF: [REDACTED]

Assinado

D4Sign

Nome: Celso Campello Neto

CPF: [REDACTED]

Testemunha

Assinado

D4Sign

Nome: José Olival Moreira de Almeida Júnior

CPF: [REDACTED]

Testemunha

Assinado

D4Sign

Nome: Priscila Prado Coelho

CPF: [REDACTED]

SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

6º ENCONTRO LIBERDADE PARA **EMPREENDER** **ONLINE/OFFLINE**

*EMPREENDER NO **DIGITAL**, VIVER NO **REAL**.
EQUILÍBRIO É O NOVO SUCESSO*

25 DE NOVEMBRO 2025
LOCAL: MONTE LÍBANO- SP

O que é?

O **LIBERDADE PARA EMPREENDER**

é o principal evento do **CMEC -**

Conselho da Mulher

Empreendedora e da Cultura, muito aguardado pela **sociedade**

empreendedora feminina que

chega a se deslocar de suas regiões para atender ao evento presencialmente.

O foco é **estimular** a **mentalidade** empreendedora da mulher

promovendo discussões, **painéis**,

workshops, oficinas e **palestras**

compartilhando temas relacionados.

O público do evento é formado por

mulheres empreendedoras que se

preocupam com a gestão e se

inserem no modelo de **governança**

de empresas modernas.



6º ENCONTRO

DE MUITO SUCESSO

Em um mundo cada vez mais **conectado**, o evento **Liberdade para Empreender** reforça o propósito de **inspirar** e **capacitar** mulheres empreendedoras a navegarem com propósito entre o **universo digital** e o **mundo real**. A proposta é discutir o papel **transformador** do empreendedorismo feminino e lideranças femininas na era digital, destacando como o online pode ser uma **poderosa ferramenta** de liberdade financeira e expressão pessoal.

NETWORKING

Oportunidade de conexão
com diversos mercados

PALESTRAS

Palestras e painéis com
grandes empreendedoras

Perfil do público

A **quinta edição** do Liberdade para Empreende, reuniu um público de **mais de 2000 mil pessoas, majoritariamente feminino**, composto por empreendedoras, profissionais autônomas e líderes de **pequenos e médios** negócios.

O perfil predominante foi de mulheres entre **28 e 50 anos**, atuantes nos segmentos de **moda, beleza, gastronomia, serviços e marketing digital**. Observou-se uma forte presença de empreendedoras em fase de crescimento ou **transição para o digital**, além de interessadas em ampliar **networking** e adquirir ferramentas práticas de **gestão e inovação**.

Histórico de sucesso

+4000

PESSOAS
IMPACTADAS

+2000

PARTICIPAÇÃO
DE PEQUENOS
NEGÓCIOS



EVENTO DE
ABRANGÊNCIA
NACIONAL

+35

ENTIDADES
EXPOSITORAS

+250

PALESTRAS
REALIZADAS

**edição
2022**

PARTICIPANTES

750

PEQUENOS
NEGÓCIOS

890

PALESTRAS

22

ENTIDADES
EXPOSITORAS

08

**edição
2023**

PARTICIPANTES

1100

PEQUENOS
NEGÓCIOS

960

PALESTRAS

28

ENTIDADES
EXPOSITORAS

09

**edição
2024**

PARTICIPANTES

2100

PEQUENOS
NEGÓCIOS

980

PALESTRAS

25

ENTIDADES
EXPOSITORAS

16



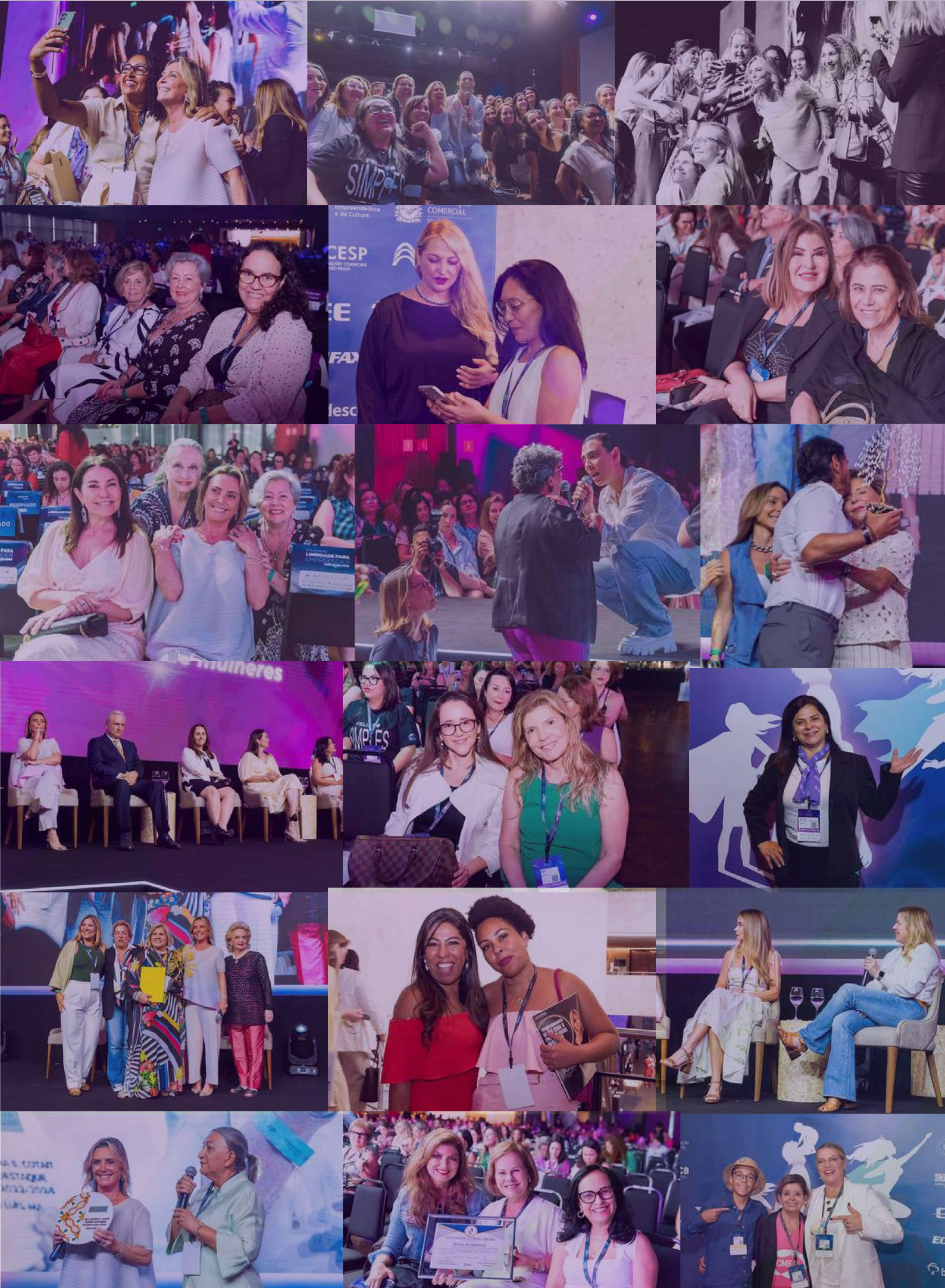
CLIPPING

OBSERVAÇÃO

CLIQUE NAS IMAGENS PARA ACESSAR OS CLIPPINGS





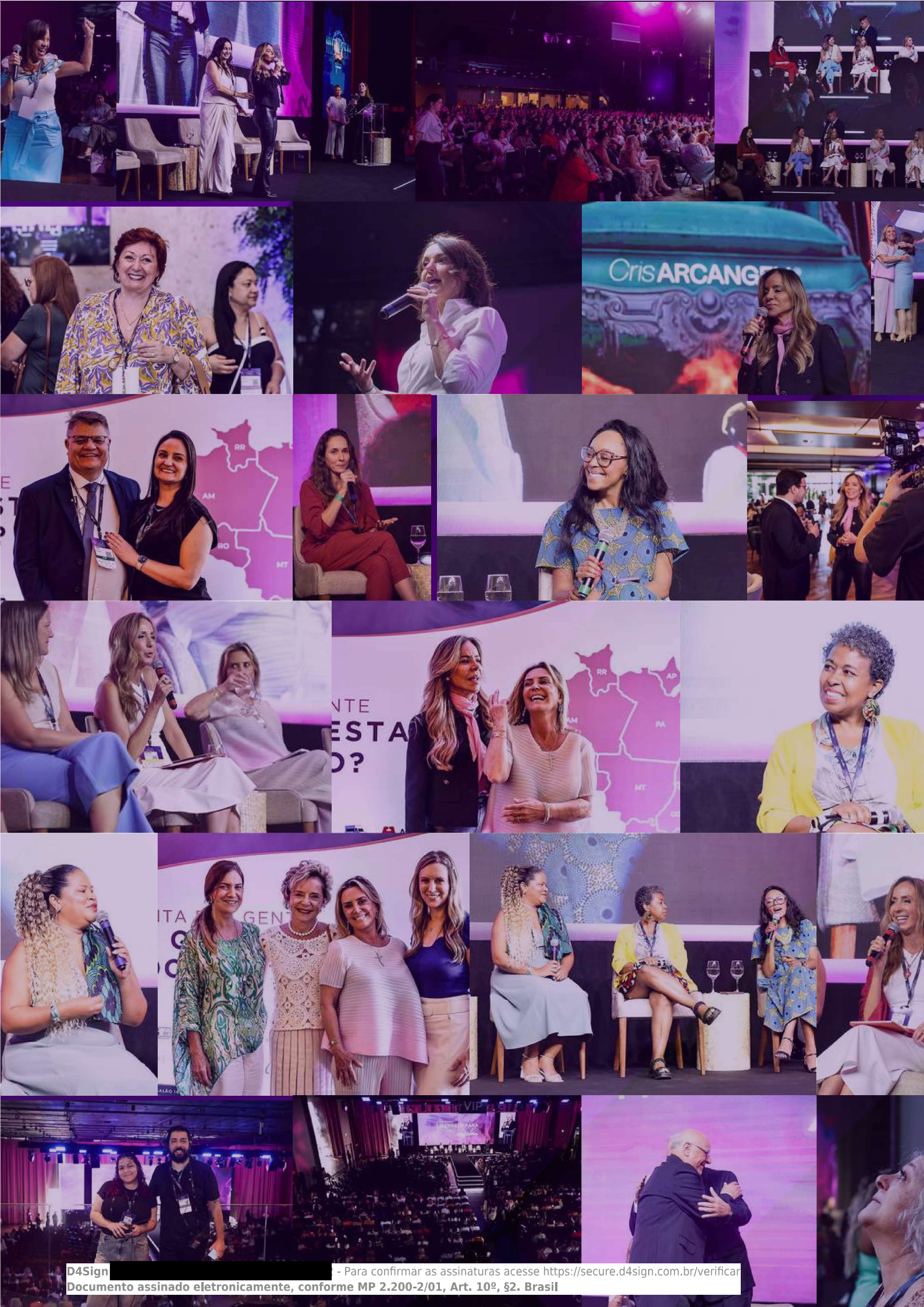


D4Sign

Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





**CLIQUE NAS IMAGENS E ACESSE
AS FOTOS DAS ÚLTIMAS EDIÇÕES**



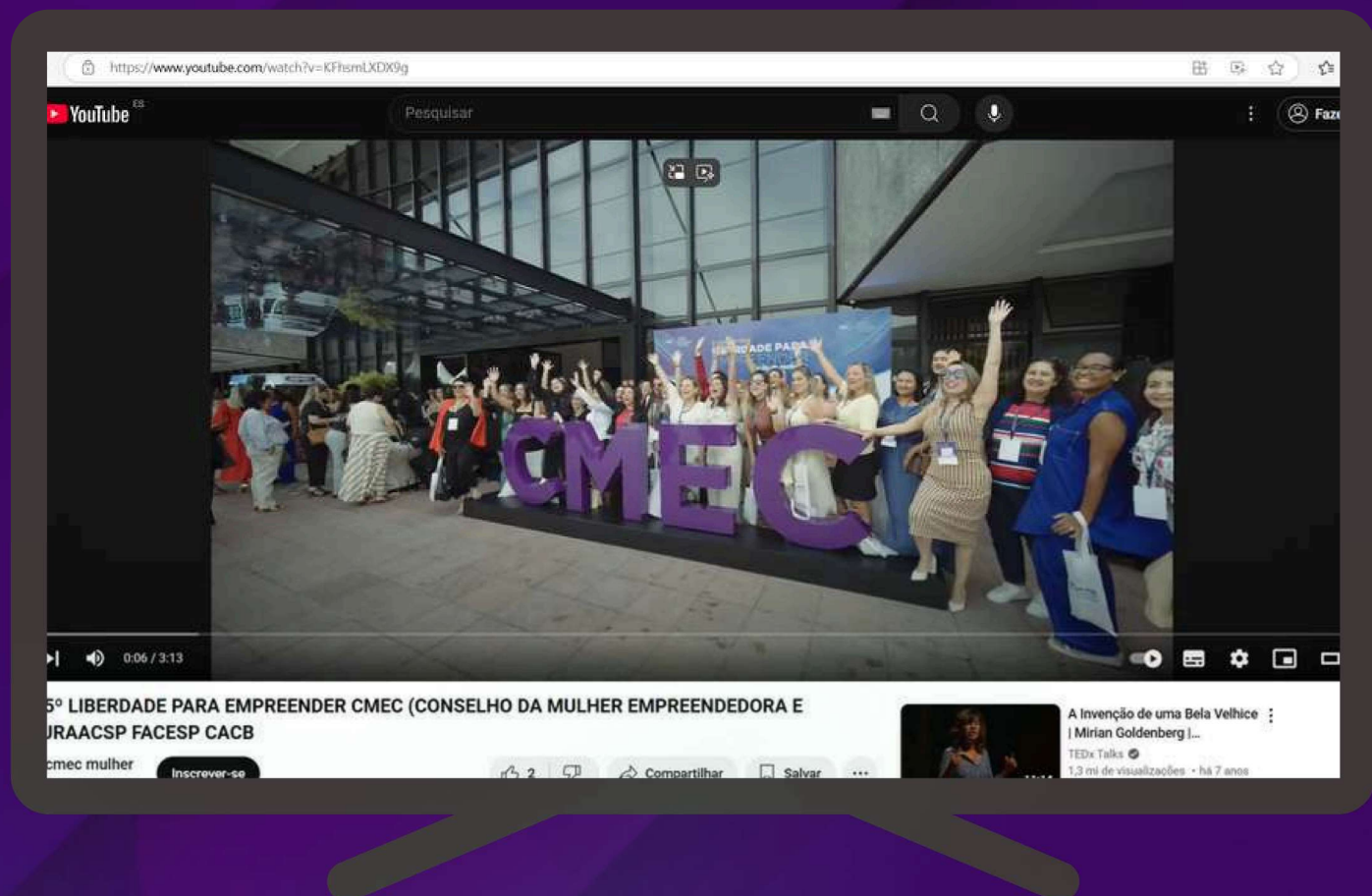
2024



2023



2022



**CLIQUE E ASSISTA OS MELHORES
MOMENTOS DA ÚLTIMA EDIÇÃO**

COMO PODE AGREGAR AO SEU NEGÓCIO?

é um evento pensado para **fortalecer** negócios liderados por mulheres. Em um cenário onde o digital avança rapidamente, o encontro vai oferecer **ferramentas práticas, insights e conexões** que ajudam empreendedoras a se posicionarem com mais **estratégia e segurança no mercado**.

Com foco na importância do equilíbrio entre presença online e saúde mental no offline, o evento traz uma **programação** que une conhecimento, inspiração e acolhimento — pilares fundamentais para quem deseja crescer com propósito e sustentabilidade. Participar do **Liberdade para Empreender** é investir no **futuro** do seu negócio com mais **liberdade, clareza e conexão**.

FORMATOS



PALESTRAS



WORKSHOPS



EXPOSIÇÃO



PREMIAÇÃO



PRODUTOS



BATE PAPO



Com esse plano sua marca terá:

- ✓ Agradecimento ao apoio da empresa na abertura do evento
- ✓ Possibilidade de inserção de materiais institucionais da marca nas sacolas de brindes dos participantes
- ✓ Site do evento
- ✓ Presença na página do evento
- ✓ Materiais de divulgação: e-mails marketing, posts redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn) e disparos de WhatsApps
- ✓ Banners de sinalização
- ✓ Entrega de brindes nas cadeiras para os convidados
- ✓ Painel boas-vindas
- ✓ Painel dos patrocinadores
- ✓ Painel sala VIP/Autoridades
- ✓ Placa cadeiras reservadas
- ✓ Slide dos patrocinadores projetado no telão do auditório
- ✓ 3 Convites para convidados especiais
- ✓ 3 Cadeiras reservadas na platéia
- ✓ 1 Acesso para a sala vip
- ✓ Envio de um e-mail mkt pós evento com logo do patrocinador
- ✗ Espaço para exposição dos seus produtos/serviços e atendimento aos participantes no dia do evento
- ✗ Possibilidade de patrocinar um painel do evento
- ✗ Possibilidade de inserção de vídeo institucional durante o evento
- ✗ Menção em matérias divulgadas no Diário do Comércio após o evento
- ✗ Menção em matérias divulgadas no DC News após o evento

PLANO OURO

R\$ **100k**



Com esse plano sua marca terá:

- ✓ Agradecimento ao apoio da empresa na abertura do evento
- ✓ Possibilidade de inserção de materiais institucionais da marca nas sacolas de brindes dos participantes
- ✓ Site do evento
- ✓ Presença na página do evento
- ✓ Materiais de divulgação: e-mails marketing, posts redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn) e disparos de WhatsApps
- ✓ Banners de sinalização
- ✓ Entrega de brindes nas cadeiras para os convidados
- ✓ Painel boas-vindas
- ✓ Painel dos patrocinadores
- ✓ Painel sala VIP/Autoridades
- ✓ Placa cadeiras reservadas
- ✓ Slide dos patrocinadores projetado no telão do auditório
- ✓ 7 Convites para convidados especiais
- ✓ 7 Cadeiras reservadas na platéia
- ✓ 3 Acessos para a sala vip
- ✓ Envio de um e-mail mkt pós evento com logo do patrocinador
- ✓ Espaço para exposição dos seus produtos/serviços e atendimento aos participantes no dia do evento
- ✗ Possibilidade de patrocinar um painel do evento
- ✓ Possibilidade de inserção de vídeo institucional durante o evento
- ✗ Menção em matérias divulgadas no Diário do Comércio após o evento
- ✗ Menção em matérias divulgadas no DC News após o evento

PLANO DIAMANTE

R\$
150k



Com esse plano sua marca terá:

- ✓ Agradecimento ao apoio da empresa na abertura do evento
- ✓ Possibilidade de inserção de materiais institucionais da marca nas sacolas de brindes dos participantes
- ✓ Site do evento
- ✓ Presença na página do evento
- ✓ Materiais de divulgação: e-mails marketing, posts redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn) e disparos de WhatsApps
- ✓ Banners de sinalização
- ✓ Entrega de brindes nas cadeiras para os convidados
- ✓ Painel boas-vindas
- ✓ Painel dos patrocinadores
- ✓ Painel sala VIP/Autoridades
- ✓ Placa cadeiras reservadas
- ✓ Slide dos patrocinadores projetado no telão do auditório
- ✓ 10 Convites para convidados especiais
- ✓ 10 Cadeiras reservadas na platéia
- ✓ 5 Acessos para a sala vip
- ✓ Envio de um e-mail mkt pós evento com logo do patrocinador
- ✓ Espaço para exposição dos seus produtos/serviços e atendimento aos participantes no dia do evento
- ✓ Possibilidade de patrocinar um painel do evento
- ✓ Possibilidade de inserção de vídeo institucional durante o evento
- ✓ Menção em matérias divulgadas no Diário do Comércio após o evento
- ✓ Menção em matérias divulgadas no DC News após o evento

PLANO MASTER

R\$
200k





PEDRINHO
KIT DA FELICIDADE

Fale Conosco

WhatsApp

11 97367-2889

E-mail

olival.almeida@facesp.com.br

contrato CMEC para assinatura pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Alessandra Conceição Ferreira de Andrade

Assinou [REDACTED]



Celso Campello Neto

Assinou [REDACTED]



PRISCILA PRADO COELHO

Assinou [REDACTED]



JOSÉ OLIVAL MOREIRA DE ALMEIDA JUNIOR

Assinou [REDACTED]



Natanael Miranda Dos Anjos

Assinou [REDACTED]



Roberto Mateus Ordine

Assinou [REDACTED]

Eventos do documento

10 Sep 2025, 15:34:58

Documento 970a6880-edfa-40c9-b2c5-50c2632b8382 **criado** por PRISCILA PRADO COELHO (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email: [REDACTED]. - DATE_ATOM: 2025-09-10T15:34:58-03:00

10 Sep 2025, 15:39:52

PRISCILA PRADO COELHO (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email: financeiro@spnegocios.com.

REMOVEU o signatário [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-09-10T15:39:52-03:00

10 Sep 2025, 15:46:25

Assinaturas **iniciadas** por PRISCILA PRADO COELHO (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email: [REDACTED]. - DATE_ATOM: 2025-09-10T15:46:25-03:00

10 Sep 2025, 16:00:34

PRISCILA PRADO COELHO **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado:
[REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-09-10T16:00:34-03:00

10 Sep 2025, 16:04:31

ROBERTO MATEUS ORDINE **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2025-09-10T16:04:31-03:00

10 Sep 2025, 16:08:57

CELSO CAMPELLO NETO **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]

[REDACTED] - [Geolocalização:](#) [REDACTED]
[REDACTED] Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2025-09-10T16:08:57-03:00

10 Sep 2025, 17:13:26

JOSÉ OLIVAL MOREIRA DE ALMEIDA JUNIOR **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] -
DATE_ATOM: 2025-09-10T17:13:26-03:00

10 Sep 2025, 17:23:20

ALESSANDRA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP:
[REDACTED] - Documento de identificação informado:
[REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-09-10T17:23:20-03:00

11 Sep 2025, 18:27:44

NATANAEL MIRANDA DOS ANJOS **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] -
DATE_ATOM: 2025-09-11T18:27:44-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.